

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO
Responsável pela Demanda: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
E-MAIL: funcel.cpl@outlook.com



☐ Aquisição de Bens

☒ Contratação de Serviços

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissional de natureza singular, especializado em assessoria e consultoria jurídica com ênfase em governança institucional, bem como prevenção de ilícitos (compliance), o que inclui acompanhamento de processos administrativos no âmbito do órgão, análise, revisão, consultoria preventiva, acompanhamento e revisão de contratos e convênios já celebrados, elaboração de Termos de referência, Termos de Convênios e de Chamamento público, além da análise de impugnações e defesas em processos licitatórios do órgão, defesa dos interessados junto aos órgãos administrativos, judiciário, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas da União TCU, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. Demanda - Bem/Serviço

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissional de natureza singular, especializado em assessoria e consultoria jurídica.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO BEM:

A contratação do objeto do presente termo justifica-se pela necessidade dos serviços de assessoria jurídica com fim de acompanhamento de processos administrativos no âmbito do órgão, análise revisão, consultoria preventiva, acompanhamento e revisão de contratos e convênios já celebrados, elaboração de termos de referência, termos de Chamamento Público, além de análise de impugnações e defesas em processos licitatórios do órgão, defesa dos interessados junto aos órgãos administrativos, judiciários, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas da União TCU, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Mediante a solicitação da contratação solicitada pelo setor Administrativo, e, após análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL

considera o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no art. 74, III, alínea "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados que fogem à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de a Administração contratar, em curto de tempo, nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação, para serviços técnicos especializados como os de assessoria jurídica.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3. DATA DESEJADA PARA A ENTREGA DO BEM:

3.1. Os serviços provenientes desta solicitação serão realizados na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, incluindo a estrutura do escritório em Belém/PA e em Brasília/DF.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



Geraldo Uescley de Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 0019/2021 – GP